



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.083, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga o prazo de inscrição do Projeto de Boas Práticas do Sistema Cofecon/Corecons 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86, “*ad referendum*” do Plenário;

CONSIDERANDO a realização do Encontro de Funcionários do Sistema Cofecon/Corecons 2021, nos dias 19 e 20 de agosto de 2021, e a necessidade de prorrogação do prazo de inscrição de projetos de boas práticas pelos Corecons previsto na Resolução nº 2.082, de 29 de julho de 2021, publicada no DOU nº 146, de 4 de agosto de 2021, Seção 1, Página: 201, para garantir que todos tenham a oportunidade de promover mecanismos que estreitem as relações do Sistema Cofecon/Corecons disseminando as boas práticas entre seus integrantes;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 19.714/2021 e a inadiável e imprescindível necessidade de tomada de decisão sobre matérias de competência do Plenário do Cofecon, bem como a impossibilidade de convocação tempestiva desse colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para 17 de agosto de 2021 o prazo de inscrição previsto no art. 5ª, *caput*, do Anexo do Regulamento do Reconhecimento de Projetos de Boas Práticas do Sistema Cofecon/Corecons 2021 instituído pela Resolução nº 2.082, de 29 de julho de 2021.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2021

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Cofecon